

LEI MUNICIPAL Nº 1002 /2020**Em, 30 de Janeiro de 2020.**

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir, e dá outras providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir:

§ 1º - O vencimento do cargo de Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Secretário(a) Legislativo(a) fica fixado no valor de R\$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais);

§ 3º. O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 1.050,00(um mil cinquenta reais);

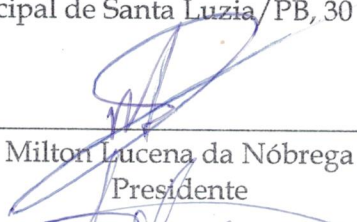
§ 4º. O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais);

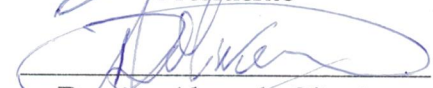
§ 5º. O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais);


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 941 de 25 janeiro de 2019.

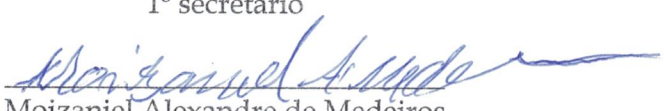
Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 30 de janeiro de 2020.


Milton Lucena da Nóbrega
Presidente


Damião Alves de Oliveira
1º Vice -Presidente


Petrônio Rocha dos Santos
2º vice-presidente


Rodrigo Moraes Matos
1º secretário


Moizaniel Alexandre de Medeiros
2º secretário